

Segue abaixo novo cronograma:

Período para interposição de recursos	19/03/2025 a 21/03/2025
Análise dos recursos	22/03/2025 a 25/03/2025
Publicação da análise dos recursos e da lista de convocados para entrega dos documentos de habilitação	26/03/2025
Prazo para entrega dos documentos de habilitação	26/03/2025 a 31/03/2025
Análise documental - eliminatória	01/04/2025 a 03/04/2025
Publicação da análise documental	04/04/2025
Período para interposição de recursos	04/04/2025 a 07/04/2025
Análise dos recursos interpostos	07/04/2025 a 09/04/2025
Publicação da análise dos recursos e da lista final de habilitados	10/04/2025

Campo Grande/MS, 17 de março de 2025.

**EDUARDO MENDES PINTO**

Diretor Presidente Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 119/2025/FCMS Nº Cadastral 26942

Processo: 85/002.082/2025  
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e EDUARDO HENRIQUE DA SILVA SOUZA  
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do Cantor "Henrique Souza", contratado através de seu empresário exclusivo Eduardo Henrique Silva Souza LTDA, a ser realizada no evento "5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente", no Campus da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande/MS, no dia 12 de março de 2025, a partir das 09 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.  
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.2223.6226.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0150000001.  
Valor: O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.  
Do Prazo: O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30 dias após execução do objeto.  
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.  
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto  
Data da Assinatura: 12/03/2025  
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Eduardo Henrique Silva Souza

**Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**

**PROCESSO SELETIVO PROGRAMA BOLSA ATLETA E TÉCNICO  
EDITAL N. 001/2025 –FUNDESPORTE**

O Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações e a Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025, torna público o presente edital visando à seleção de atletas e técnicos a serem beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta

e Bolsa Técnico 2025.

## 1. DO OBJETO

1.1 Este Edital estabelece critérios para a concessão do benefício **Bolsa Atleta** e **Bolsa Técnico**, para o pleito de 2025.

1.2 O pleito será regido por este Edital, pela Lei nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações e a Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025 e executado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Fundação de Desporto e Lazer (FUNDESPORTE).

## 2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

2.1 Para seleção de atletas e técnicos das modalidades previstas no presente Edital, considerar-se-á obtenção de resultados em eventos realizados no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1 Para fins de concessão deste benefício, os atletas e técnicos serão subdivididos nas seguintes categorias: Bolsa Atleta Estudantil, Bolsa Atleta Universitário, Bolsa Atleta Nacional, Bolsa Atleta Nacional Paralímpico, Bolsa Atleta Nacional Surdolímpico, Bolsa Atleta Master, Bolsa Atleta Pódio Complementar, Bolsa Atleta Pódio Complementar Paralímpico, Bolsa Atleta Pódio Complementar Surdolímpico, Bolsa Atleta Internacional, Bolsa Atleta Pré-Olímpico, Paralímpico, Surdolímpico, Bolsa Atleta Olímpico, Paralímpico, Surdolímpico, Bolsa Atleta-Guia, Assistente ou Similar, Bolsa Técnico I e Bolsa Técnico II.

3.2 O requerente deve atender aos requisitos previstos na Lei 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 15.581, de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações e Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025, preenchendo os campos exigidos e anexando os documentos obrigatórios através do site (<https://www.bolsa.fundesporte.ms.gov.br>).

3.3 O valor das bolsas encontra-se no Anexo I da Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025 conforme estabelecido pelo art. 24 do Decreto Estadual nº 15.581, de 19 de janeiro de 2021.

3.4 O repasse das bolsas será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, podendo ser estendidas conforme interesse da Administração Pública Estadual, previamente deliberado e amplamente divulgado nos canais de comunicação, não gerando qualquer espécie de vínculo com a Administração Pública Estadual, conforme Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição dos **Atletas** deverá ser efetivada exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://www.bolsa.fundesporte.ms.gov.br>, que estará disponível a partir dia 18 de março de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de abril de 2025.

4.2 A inscrição dos **Técnicos** deverá ser efetivada exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://www.bolsa.fundesporte.ms.gov.br>, que estará disponível do dia 22 de abril de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 5 de maio de 2025.

4.3 O candidato deverá efetuar sua inscrição de maneira completa, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto dos dados e anexado arquivos em formato "PDF", com o tamanho máximo de 15 MB, sob pena de ser considerado inapto e excluído do processo seletivo por desatendimento aos requisitos deste edital.

4.4 A FUNDESPORTE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como aquelas fora do prazo estabelecido.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais de divulgação de avisos, resultados e de convocações referentes ao processo seletivo no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br).

4.6 O candidato que apresentar parcialmente os documentos exigidos para a bolsa que está pleiteando, dentro do prazo assinalado no edital, será desclassificado do processo seletivo, não sendo possível conceder prazo para a complementação da documentação.

4.7 Caberá ao candidato e seu representante legal observar a situação da sua inscrição e acompanhar o seu pleito na área restrita do Sistema Bolsa Fundesporte.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 O processo seletivo da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico se dará mediante inscrição que será feita pelo site [www.bolsa.fundesporte.ms.gov.br](http://www.bolsa.fundesporte.ms.gov.br).

5.2 O Comitê Gestor da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico (COGEB) procederá a avaliação dos documentos apresentados pelos atletas e técnicos, de acordo com requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

Os resultados das inscrições, deferidas e indeferidas, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul ([www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br)), com abertura de prazo recursal.

5.3 O Comitê Gestor da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico (COGEB) deliberará sobre os recursos apresentados em relação às inscrições e proferirá decisão, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, com a relação das inscrições deferidas.

5.4 O Comitê Gestor da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico (COGEB) procederá a classificação dos atletas, de acordo com a tabela de pontuação prevista no Anexo II da Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025, cuja relação será publicada com abertura de prazo recursal.

5.5 A decisão referente aos recursos apresentados na etapa da classificação será publicada e, ato contínuo, convocar-se-á os classificados para a entrevista de caráter eliminatório, conforme Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025, cuja relação será publicada com abertura de prazo recursal.

5.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase da seleção, se interposto dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, nos termos da legislação do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, devendo ser feito **preferencialmente** na forma online, na área restrita do candidato.

5.7 A entrevista será realizada de forma presencial ou por vídeo conferência no dia e hora estabelecidos pelo COGEB e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

6.1 Os Atletas e Técnicos contemplados na conformidade com o número de vagas estipulado para cada categoria de bolsa serão convocados pelo Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, para assinatura do Termo de Adesão.

6.2 A assinatura do Termo de Adesão poderá ser de forma eletrônica ou presencial, por prazos e critérios que serão determinados no edital, sob supervisão do COGEB/FUNDESORTE.

6.3 Se o candidato convocado não comparecer para a assinatura do Termo de Adesão, será desclassificado, devendo o COGEB providenciar o preenchimento da vaga, em tempo hábil, mediante observância da lista de classificação.

## 7. DO CANCELAMENTO, DA SUSPENSÃO E DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

7.1 Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou violação aos critérios para a concessão da Bolsa Atleta ou Bolsa Técnico, deverá ocorrer a suspensão do benefício, com abertura de processo administrativo para averiguação dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, previsto na Lei 5.615/2020 e no Decreto Estadual nº 15.581, conforme Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os bolsistas devem prestar contas e manter atualizados os seus dados cadastrais durante a vigência da bolsa concedida, bem como os documentos utilizados em sua inscrição, sob pena de instauração de procedimento administrativo pelo COGEB e suspensão da bolsa para apuração de irregularidades e/ou determinação de devolução, nos termos da lei, conforme Portaria Normativa nº 003/2025, de 14 de março de 2025.

Campo Grande, 17 de março de 2025.

**Paulo Ricardo Martins Nuñez**  
Diretor-Presidente/Fundesporte

## Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2025

#### PROCESSO Nº. 83.001.570-2025

**PARTES:** Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), CNPJ nº 05.484.426/0001-81 domiciliado em Campo Grande/MS, e a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS CNPJ. 03.501.541.0001-91, domiciliada em Ribas do Rio Pardo -MS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Instrumento a viabilização da infraestrutura, prover o pessoal e o apoio operacional, técnico e de gestão que visem o adequado funcionamento da CASA DO TRABALHADOR, no Município de RIBAS DO RIO PARDO/MS, visando a execução das ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE de Mato Grosso do Sul, trazendo desenvolvimento local e à inclusão produtiva e social da população.